



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**



**CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL  
AUGUSTO RUSCHI - CGPNMAR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO  
CONSELHO GESTOR DO PNMAR – CGPNMAR BIÊNIO 2023/2025.**

O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi – PNMAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.311/10, alterado pelo Decreto nº 18.523/20, e seu Regimento Interno, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** para composição do CGPNMAR – biênio 2023/2025.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O procedimento de habilitação, inscrição e seleção das **vagas remanescentes** para composição das entidades da sociedade civil no Conselho Gestor do PNMAR será regido por este Edital, executado pela Comissão Organizadora e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

**Art. 2º** Será dada ampla e prévia divulgação do processo aos interessados por meio da publicação no Boletim do Município e do Portal da Transparência.

**Art. 3º** As 6 (seis) vagas de entidades da Sociedade Civil integrantes do CGPNMAR foram definidas pelo Decreto nº 18.523/20 que alterou o Art. 3º do Decreto nº 14.311/10.

Parágrafo único: Considerando a conclusão do Chamamento Público publicado em 2023, para composição das entidades da sociedade civil no Conselho Gestor do PNMAR, o presente edital regulamentará o procedimento para composição das seguintes **vagas remanescentes**:

- I. 02 (DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COM ATUAÇÃO LOCAL COMPROVADA NOS BAIRROS SITUADOS NO ENTORNO DO PNMAR;
- II. 01 (UMA) VAGA TITULAR e seu suplente, para REPRESENTANTE DE INSTITUTOS DE PESQUISA E ENSINO;

**CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** Os interessados em participar do presente chamamento público deverão encaminhar para o endereço eletrônico [pnmar@sjc.sp.gov.br](mailto:pnmar@sjc.sp.gov.br), de **6 de maio de 2024 a 19 de maio de 2024**, em formato “.pdf”, a relação de documentos relacionadas no **Art. 5º**.

**Parágrafo único.** A documentação poderá também ser protocolada, **até as 16h do dia 17 de maio de 2024**, na **Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade**, localizada no sexto andar do Paço

Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº123, Vila Santa Luzia, ou no **Ponto Rural**, situado na Rua Auziro Lebrão, nº240, Alto da Ponte.

**Art. 5º** O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá se inscrever em um dos seguimentos disponíveis e apresentar o “ANEXO II” devidamente preenchido e assinado, assim como a seguinte relação de documentos:

#### **I - ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:**

- a) Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como a apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c) Apresentar comprovação de atuação nos bairros do entorno direto da Unidade de Conservação (PNMAR).

#### **II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA:**

- a) Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como a apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c) Comprovação de existência de curso relacionado à temática ambiental, de graduação ou pesquisa;

**Parágrafo único.** A comprovação de poderes para representação da pessoa jurídica poderá ser realizada por meio de documentos hábeis, como documentos emitidos pela Receita Federal do Brasil ou Junta Comercial.

### **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 5º.

**Art. 7º** É vedada a inscrição fora do prazo.

**Art. 8º** As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

### **CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS**

**Art. 9º** Após encerramento das inscrições haverá análise dos documentos e posterior divulgação preliminar dos habilitados. Após o esgotamento do prazo recursal e julgamento, será divulgado e confirmado a lista dos habilitados, conforme datas estabelecidas no **ANEXO I**.

**Art. 10** Caso o número de habilitados exceda ao número de vagas disponíveis para o segmento, prevista no artigo 3º, haverá planária específica para definição da composição do CGPNMAR.

**Parágrafo único.** A plenária específica poderá ser dispensada no caso de composição entre os interessados habilitados.

**Art. 11** A plenária específica para composição dos seguimentos com número de habilitados superiores ao número de vagas ocorrerá em reunião do CGPNMAR da seguinte forma:

**I** – Inicialmente serão empossados os titulares e suplentes indicados pelas entidades habilitadas que não excederam ao número de vagas disponíveis no seguimento;

**II** – Após, será concedida a palavra, com tempo pré-determinado, aos representantes formalmente designados pelos habilitados dos seguimentos pendentes do preenchimento das vagas para manifestação acerca do interesse e importância de sua participação no CGPNMAR;

III – Ato contínuo haverá deliberação pelos conselheiros empossados que representam a Sociedade Civil para composição e definição das entidades e seguimentos pendentes.

**Parágrafo único.** As lacunas, casos omissos ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CGPNMAR, assim como será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

#### **Capítulo V – Das Disposições Finais**

**Art. 13** A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital, sendo de sua inteira, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Portal da Transparência e no Diário do Município.

**Art. 14** As lacunas, casos omissos ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora e deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [pnmar@sjc.sp.gov.br](mailto:pnmar@sjc.sp.gov.br).

**Art. 15** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência.

São José dos Campos, 10 de abril de 2024.

**Carina Ferreira Chaves**

**Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi**

**Marcelo Pereira Manara**

**Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade**

## ANEXO I - CALENDÁRIO

<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>
15/04/2024	Publicação do Edital
06/05/2024 a 19/05/2024	Inscrição das entidades
20/05/2024 a 22/05/2024	Análise dos documentos entregues
23/05/2024	Divulgação dos habilitados
23/05/2024 a 27/05/2024	Prazo para recurso
28/05/2024	Análise dos Recursos
29/05/2024	Divulgação do resultado dos recursos e dos habilitados
06/06/2024	Plenária específica Seleção dos segmentos pendentes Posse dos Conselheiros

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

### A) FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (marcar apenas um):

- Associação de Moradores com atuação local
- Instituto de Pesquisa e Ensino

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Indicação nominal dos representantes (titular e suplente) e seus R.G.:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### B) DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital de Chamamento Público do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi, de São José dos Campos-SP, bem como da Legislação pertinente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.